

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Power BI Elite: Linguagem M e DAX Avançado”, online, para o Assessor Técnico Operacional da Assessoria de Planejamento Estratégico e Controladoria, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 – Motivação

A Assessoria de Planejamento e Controladoria da Cesama tem como um de seus principais objetivos trabalhar com os dados da empresa transformando seus registros em informações de gestão para a Diretoria Executiva, bem como gerências. Essas informações se dão por meio de cálculos e funções e são demonstradas por visualizações que podem ser gráficas ou por forma de tabela e cards. Para isso é necessário um estudo e conhecimento cada vez mais avançado de como trabalhar e analisar os diversos bancos de dados da empresa. O Power BI é uma ferramenta de análise de dados para essa inteligência de negócios, visto que a linguagem M e a



linguagem DAX são aperfeiçoamentos de como transformar os registros supracitados e é uma evolução no âmbito visual dos mesmos.

3.2 – Da escolha do Contratado

Já tendo feito um curso básico de Power BI, eu também participei de um curso gratuito pela empresa DATAB que foi realizado pelo Youtube. Esse curso foi de uma carga horária de 8 horas e com ele pude perceber a eficiência do treinamento realizado pela DATAB, bem como o conhecimento amplo e a excelente didática dos professores Karine Lago e Laennder Alves, ambos instrutores premiados pela Microsoft. O curso solicitado é um módulo avançado do feito anteriormente na DATAB, configurando, portanto a inexigibilidade da contratação em favor deste empresa. O intuito agora é ter conhecimento da linguagem utilizada para o desenvolvimento.

Empresa Organizadora:

DATAB conta com especialistas em Business Intelligence e tecnologias de dados promovendo o conhecimento para empresas terem sucesso em todos os tipos de projetos. Especialistas que foram os pioneiros no lançamento do primeiro livro em português de Power BI e premiados pela Microsoft como MVPs.

Docente Escalado:

Karine Lago trabalha há mais de 10 anos no ramo de inteligência de mercado e é especialista em business intelligence e sócia-fundadora da DATAB Inteligência e Estratégia, atuando com consultoria e treinamento em clientes de grande porte no Brasil. Bacharel em Publicidade e Propaganda e pós-graduada em Gestão Estratégica da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais. É MCP (Microsoft Certified Professional) com a MCSA (Microsoft Certified Solutions Associate) em BI Reporting e MOSE (Microsoft Office Specialist Expert). Foi premiada duas vezes pela Microsoft como MVP (Most Valuable Professional) por contribuir e compartilhar sua técnica com a comunidade. Ela administra e gerencia conteúdos educacionais focado no Microsoft Excel e Power BI e também é escritora do livro “Excel de A até XFD”.



Laenner Alves é especialista Excel e Power BI e sócio-fundador da DATAB Inteligência e Estratégia, atuando com consultoria e treinamento em clientes de grande porte no Brasil. Bacharel em engenharia civil. Foi premiado como Microsoft MVP (Most Valuable Professional) em Data Platform por contribuir e compartilhar sua técnica com a comunidade e é MCP (Microsoft Certified Professional). Foi também revisor técnico no livro “Excel de A até XFD”.

3.3 - Conteúdo Programático:

- 1 Introdução ao Power BI Elite
- 2 Linguagem M: Introdução
- 3 Linguagem M: Conhecendo a Linguagem M
- 4 Linguagem M: Funções Personalizadas
- 5 Linguagem M: Manipulando Listas
- 6 Linguagem M: Manipulando Tabelas
- 7 Linguagem M: Loops
- 8 Linguagem M: Desafios de Conclusão
- 9 Linguagem DAX: Introdução
- 10 Linguagem DAX: Manipulação de Contextos
- 11 Linguagem DAX: Relacionamentos e Modelagem
- 12 Linguagem DAX: Funções de Tabela
- 13 Ferramentas: DAX Studio
- 14 Ferramentas: VertiPaq Analyzer
- 15 Técnicas e Práticas de Performance
- 16 Ferramentas: Tabular Editor
- 17 Desafios de Power BI
- 18 Power BI Paginated Report
- 19 Preparação Certificação Oficial em Power BI (DA-100)

Além de:

- 2 Apostilas impressas Enviadas para qualquer lugar do mundo
- +160 Aulas com acesso imediato

- 19 Módulos
- Minicurso sobre Report Builder
- 6 Avaliações
- 2 Anos de acesso
- 2 Anos de suporte às dúvidas no EAD
- 24 horas aulas gravadas + bônus
- Desafios Mensais
- Certificado de Conclusão da DATAB

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Power BI Elite: Linguagem M e DAX Avançado”, online, para o Assessor Técnico Operacional da Assessoria de Planejamento Estratégico e Controladoria.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: Power BI Elite: Linguagem M e DAX Avançado;

Carga horária: 24 horas e 160 aulas;

Número de participantes: 01 (um);

Período do curso: a partir de 27/09/2021;

Modalidade: ensino a distância.

5.1.2 – Do objetivo



Trabalhar com os dados da empresa transformando seus registros em informações de gestão para a Diretoria Executiva, bem como gerências e agregar potencial de aplicação prática.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da inscrição no treinamento é de R\$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais), incluindo o material didático. O valor praticado é o de mercado, conforme divulgação no sítio eletrônico da entidade:

< <https://ead.databinteligencia.com.br/checkout/course/25/>>.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados.

7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da CESAMA será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da Ordem de Compra.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Executante deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.2. A Executante prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A Executante se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.4. A Executante se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.5. À Executante serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.6. A Executante preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.7. São de exclusiva responsabilidade da Executante todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.8. A Executante deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Efetuar o pagamento devido à Executante pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Executante, de acordo com a norma de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

Esta contratação será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da inscrição no evento até o prazo final para pagamento do curso, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Estatuto Social da Associação;
- ✓ Declaração do **DATAB INTELIGENCIA E ESTRATEGIA LTDA (CNPJ: 29.162.953/0001-38)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que o Instituto dos Auditores Internos do Brasil realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos,

empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução

do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso II do RILC, através de Ordem de Compra.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



Mário Araújo Porto Filho
Assessor Técnico da Presidência

Aprovado por:



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX